



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 012 DE 30 DE MAIO DE 2009.

Autoriza a municipalidade a celebrar Convenio com a Cruz Vermelha de Volta Redonda- RJ, visando a execução de Programas da Saúde

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio a Cruz Vermelha Brasileira, filial de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade elaboração e execução do Programa de Saúde da Família e manutenção de pessoal para rede básica municipal de saúde de Bananal, com valor mensal de R\$ 109.493,37 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

§ 1º - A Cruz Vermelha Brasileira, filial de Volta Redonda -RJ, ficará obrigada a apresentar prestações de contas a municipalidade, dos recursos repassados, para análise do setor responsável pela prestação de contas da municipalidade.

§ 2º - Os valores repassados poderão sofrer alterações anualmente, de acordo com os repasses do Programa de Saúde da Família, bem como de acordo em convenção ou acordo coletivo.



Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da municipalidade no orçamento em vigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 30 de maio de 2009.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

David Luiz Amaral de Moraes
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 30 de maio de 2009
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 30 de maio de 2009.


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE
ASSESSOR DE GABINETE

LEI N.º 012 DE 30 DE MAIO DE 2009.